

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT *AD REFERENDUM* Nº 311 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a pactuação e a transferência dos recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa) — exercício 2025 — aos Fundos Municipais de Saúde dos 16 municípios-sede das Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, para execução descentralizada das ações programadas de Educação Permanente em Vigilância Sanitária no exercício de 2026.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I-O Ofício Circular nº 18/2025/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);**

**II-O repasse federal do Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVisa) para o Estado de Mato Grosso no valor de R\$ 879.953,00;**

**III-Que o financiamento das ações de vigilância sanitária no SUS é composto por Piso Fixo (PFVisa) e Piso Variável (PVVisa), sendo este destinado ao fortalecimento da descentralização, à execução de ações estratégicas e à qualificação das análises laboratoriais;**

**IV-Que as transferências financeiras federais referentes ao PVVisa são operacionalizadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), mediante portarias de transferência que descrevem valores e beneficiários, observando, para o exercício de 2025, a dotação orçamentária 10.304.5123.20AB;**

**V-As diretrizes estaduais de classificação de risco e organização das ações de VISA (Portaria GBSSES/MT nº 495/2023), e a necessidade de fortalecer capacitação e treinamento em serviço voltados a ações de alto risco sanitário;**

**VI-Que o apoio técnico-operacional da esfera estadual aos Municípios é excepcional, transitório e individualizado, depende de solicitação formal do gestor municipal e segue fluxo próprio disciplinado pela IN nº 001/2025/GBSES/COVSAN/SES/MT, não se confundindo com pactuação coletiva de aplicação automática de recursos.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovada a transferência integral do montante de R\$ 879.953,00 referente ao PVVisa — exercício 2025 — aos Fundos Municipais de Saúde dos 16 municípios-sede das Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, para execução descentralizada das ações programadas de Educação Permanente em Vigilância Sanitária no exercício de 2026, conforme diretrizes nacionais, estaduais e pactuações no âmbito da CIB/MT.

**Art. 2º** A distribuição dos recursos financeiros será realizada da seguinte forma:

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

| Nº                 | Região de Saúde             | Município-Sede                          | Valor (R\$)       |
|--------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|-------------------|
| 1                  | Alto Tapajós                | Alta Floresta                           | 54.997,00         |
| 2                  | Baixada Cuiabana            | Cuiabá ( <i>inclui valor residual</i> ) | 54.998,00         |
| 3                  | Garças Araguaia             | Barra do Garças                         | 54.997,00         |
| 4                  | Oeste Mato-grossense        | Cáceres                                 | 54.997,00         |
| 5                  | Médio Araguaia              | Água Boa                                | 54.997,00         |
| 6                  | Norte Mato-grossense        | Colíder                                 | 54.997,00         |
| 7                  | Centro Norte Mato-grossense | Diamantino                              | 54.997,00         |
| 8                  | Vale do Arinos              | Juara                                   | 54.997,00         |
| 9                  | Noroeste Mato-grossense     | Juína                                   | 54.997,00         |
| 10                 | Araguaia Xingu              | Porto Alegre do Norte                   | 54.997,00         |
| 11                 | Vale do Peixoto             | Peixoto de Azevedo                      | 54.997,00         |
| 12                 | Sudoeste Mato-grossense     | Pontes e Lacerda                        | 54.997,00         |
| 13                 | Sul Mato-grossense          | Rondonópolis                            | 54.997,00         |
| 14                 | Norte Araguaia Karajá       | São Félix do Araguaia                   | 54.997,00         |
| 15                 | Teles Pires                 | Sinop                                   | 54.997,00         |
| 16                 | Médio Norte Mato-grossense  | Tangará da Serra                        | 54.997,00         |
| <b>Total Geral</b> |                             |                                         | <b>879.953,00</b> |

**Art. 3º** Os recursos transferidos serão aplicados prioritariamente em:

**I** – Custeio de atividades de capacitação e treinamento em serviço voltadas a profissionais das VISAs municipais, com ênfase nas ações de alto risco sanitário e nos temas prioritários definidos no diagnóstico estadual de necessidades;

**II** – Aquisição de materiais de consumo de apoio pedagógico (tais como apostilas, pastas, blocos, banners e demais insumos de capacitação), vedada a aquisição de bens permanentes com recursos de custeio do PVVisa.

**Art. 4º** As áreas temáticas prioritárias para as ações de Educação Permanente financiadas pelo PVVisa 2025 compreendem:

- Eixo Farmácia: Farmácias com e sem serviços (EAC e vacinação) e Farmácias de manipulação;
- Eixo Consultórios e Clínicas: Odontologia, Médicas e Estética;
- Eixo Hospitais: com e sem centro cirúrgico e/ou UTI e/ou urgência e emergência;
- Eixo Serviços de Diagnóstico por Imagem: Tomografia, Endoscopia, Raio-X e Ressonância Magnética;
- Eixo Hemoterapia: Unidade de Coleta e Transfusão (UCT) e Agência Transfusional (AT);
- Eixo Geral: Laboratórios de Análises Clínicas, Terapia Renal Substitutiva (Diálise), Radioterapia e Imunização.

**Art. 5º** A execução das atividades observará a estratégia de descentralização logística e financeira, sendo cada município-sede da Região de Saúde responsável pela execução

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT** técnica, pedagógica e financeira das ações pactuadas em seu território de abrangência, em cooperação técnica com a Vigilância Sanitária Estadual (COVSAN/SES-MT).

**Art. 6º** A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), por meio da COVSAN/SES-MT, coordenará a elaboração conjunta com os municípios-sede do Plano de Aplicação dos Recursos do PVVisa 2025, contemplando:

- I** – Critérios de elegibilidade e priorização temática;
- II** – Estratégias de execução e responsabilidades institucionais;
- III** – Planejamento logístico, pedagógico e cronogramas regionais;
- IV** – Contratação de instituições executoras de capacitação e/ou cooperação com a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso (ESP/SES-MT) ou outra instituição de ensino legalmente habilitada;
- V** – Mecanismos de monitoramento, rastreabilidade e prestação de contas.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação e os respectivos planos de trabalho deverão ser apresentados à CIB/MT no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação dessa resolução, para homologação, constituindo instrumento técnico e financeiro oficial para execução direta das ações pactuadas com recursos do PVVisa 2025 pela VISA Estadual.

**Art. 7º** A comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á por meio dos Relatórios Anuais de Gestão (RAG) dos respectivos Fundos Municipais de Saúde, submetidos ao controle social.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2025.

GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:174824  
45153

Assinado de forma digital por  
GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:17482445153  
Dados: 2025.10.31 16:49:52 -04'00'

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT



**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT